

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo **042/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR, nos termos do disposto de acordo com o Item V, do Art. 57, da Lei nº 5.378/04, **ATYLA MARCOS SILVA SANTOS, SOLDADO-PM, GIP-10.10405** da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 901,40 (novecentos e hum reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo **065/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR, nos termos do disposto de acordo com o Item V, do Art. 98, mais Item I do Art. 101, da Lei nº 3.808/81, **RAIMUNDO NONATO MENEZES, SOLDADO-PM, GIP-10.8374** da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 856,40 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ DECRETOS DE 21 DE AGOSTO 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 050/06-DP da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **ANTONIO NUNES DA ROCHA, SOLDADO PM GIP. 10/3418**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 911,66 (novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 013/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item I, Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **OSMAR RODRIGUES VIEIRA, CABO PM, GIP. 100727562-9**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO PM**, no valor de R\$ 1.077,62 (hum mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 015/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ PEDRO DE MOURA, SOLDADO PM, GIP. 10/3727**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 892,40 (oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 039/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ CARDOSO DE CARVALHO, SOLDADO PM, GIP. 10/4606**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO PM**, no valor de R\$ 928,40 (novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 104/2005-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE**

ARAÚJO, CORONEL PM, ID. 106634341-7, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CORONEL PM**, no valor de R\$ 8.368,90 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 068/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **MANOEL GOMES DA SILVA, 3º SARGENTO PM, GIP. 101939732-0**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.010,18 (hum mil e dez reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 073/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **LUÍS CARDOSO NETO, CAPITÃO PM, GIP. 10/2568**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO PM**, no valor de R\$ 2.964,16 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 052/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 2º SARGENTO PM, GIP. 105728042-0**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.080,19 (hum mil e oitenta reais e dezenove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 056/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **MANOEL RODRIGUES CASTRO, 3º SARGENTO PM, GIP. 10/3260**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.000,82 (hum mil reais e oitenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 112/03-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, Item I, Letra "c" da Lei nº 3.808/81 c/c a Lei nº 5.210/01 e Parecer PGE nº 516/CJ, **ANTONIO ALVES DE SOUSA, 3º SARGENTO PM, GIP. 106560650-9**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 1.368,46 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 076/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com a Lei Complementar nº 17/96, **FRANCISCO GOMES DA SILVA, 2º TENENTE PM, GIP. 10/2521**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE PM**, no valor de R\$ 1.545,32 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais trinta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 075/06-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**